



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sancione, publique-se registro e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 25 de outubro de 1983

PREFEITO

LEI Nº 222

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Trindade para o exercício de 1983, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 86.171.300,00 (Oitenta e seis - milhões, cento e setenta e um mil, trezentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificadas em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	590.000,00
Receita Patrimonial	70.000,00
Receita Industrial	400.000,00
Transferências Correntes	62.499.600,00
Outras Receitas Correntes	566.000,00
TOTAL	64.125.600,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis	200.000,00
Transferências de Capital	21.845.700,00
TOTAL	22.045.700,00
TOTAL GERAL	86.171.300,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - A Despesa será realizada através das unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento a nível de elementos da seguinte forma:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo 30.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 100.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE - 01.1 -3.230.000,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 5.400.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo 1.500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais 300.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 1.500.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente 500.000,00

TOTAL DA UNIDADE - 02.1 -9.200.000,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.2 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

- Continuação -

3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.300.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais	900.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	600.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	120.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	900.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.2.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</u>	
3.2.2.1 - Transferências da União	380.000,00
3.2.2.2 - Transferências ao Estado e ao D. Federal	300.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP	1.600.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.1.0 - Obras e instalações	4.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE - 02.2 -	11.300.000,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.3 - DIVISÃO DE FINANÇAS

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	8.751.300,00
3.1.2.0 - Material de consumo	900.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	200.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	800.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.1.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE - 02.3 -	10.851.300,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.4 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES



ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

- Continuação -

3.1.1.1 - Pessoal Civil	8.800.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	1.600.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	2.000.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	1.200.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - Obras e instalações	3.200.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE - 02.4 -	18.800.000,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.5 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.0.0.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0 - DESPESAS DE GUSTEIO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	1.500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	60.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	800.000,00
3.2.0.0 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.5.1 - Inativos	30.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	800.000,00
3.2.5.9 - Outras transferências a pessoas	300.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - Obras e instalações	1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente	5.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE - 02.5 -	11.490.000,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02.6 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMOS



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

- Continuação -

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.600.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	3.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais	200.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	2.000.000,00
4.0.0.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1.0.0 - <u>INVESTIMENTOS</u>	
4.1.1.0 - Obras e instalações	10.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE - 02.6 -	21.300.000,00
TOTAL GERAL	86.171.300,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos, o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de outubro de 1982.

Elpidio Afonso da Silva
Presidente

Lausênio José de Aguiar
1º Secretário